



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.069.997,00** (um milhão sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Munic. de Desenv. Econômico		
17.512.0207.1221	ME – Exec. de Obras de Saneam. Urbano - Drenagem		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	146.997,00
20.606.0208.1222	MAPA – Aquis. de Máq. e Equip. (Rolo Compactador)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	573.000,00
20.608.0209.1223	ME - Aquis. de Equipam. p/ Produção Agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	100.000,00
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
15.451.0210.1224	SG/RI – Obras de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	130.000,00
02.07.00	Secretaria Municipal de Desenv. Social		
08.244.0211.1225	SG/RI – Aquis. de Veículo p/ o Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	120.000,00
TOTAL			1.069.997,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o repasse de recurso proveniente de Convênios (oriundas de Emendas Parlamentares) firmados com: Ministério da Economia (ME) no valor total de **R\$ 246.997,00**, Ministério da Agricultura (MAPA) no valor de **R\$ 573.000,00** e Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SG/RI) no valor total de **R\$ 250.000,00** – totalizando o valor dos recursos vinculados em **R\$ 1.069.997,00**;

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 11 de julho de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal